

**EDITAL FSL Nº 015/2026 DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE,
DOCENTE E TÉCNICO - ADMINISTRATIVO EM EVENTOS**

A Direção Geral da Faculdade Santa Luzia – FSL, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.166, de 15/09/2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 179, Seção 1, p.20, de 18/09/2017, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pelas portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, no uso das atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos discentes, docentes e membros do corpo técnico - administrativo desta IES para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos, por meio do Programa Institucional de Apoio à Participação em Eventos Científicos.

1 DO OBJETIVO

1.1 O apoio à participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários e Similares) voltado aos alunos e docente, bem como aos técnicos administrativos da FSL, será concedido mediante a disponibilidade orçamentária da Faculdade Santa Luzia – FSL e tem por finalidade:

- I. Incentivar a produção acadêmica em âmbito nacional e internacional;
- II. Ampliar a exposição do programa, com forte aumento de notoriedade e visibilidade;
- III. Aumentar o intercâmbio institucional e pessoal dos alunos, docentes e do corpo técnico - administrativo;
- IV. Incrementar o ativo científico do programa, projeto e de seus participantes pela exposição ao estado-da-arte em campos específicos;
- V. Propiciar o fortalecimento e desenvolvimento das linhas de pesquisa da Instituição.

2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Faculdade Santa Luzia, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.

2.2. A concessão de recursos será mediante disponibilidade financeira e o atendimento dos seguintes critérios:

- I. A qualificação do evento, que deve ser promovido por instituição de ensino superior, associação científica, centro de pesquisa, agência de fomento nacional ou internacional, entidade profissional, organização da sociedade civil ou outra instituição reconhecida, desde que o evento esteja relacionado à área de atuação do discente, docente ou técnico-administrativo;
- II. A inexistência de pendências em relação a outros processos de solicitação de auxílio.

2.3. Os valores tratados na tabela seguinte contemplam valores para o edital, não ultrapassando o teto por período.

Período de Solicitação	Período do Evento	Valor Total Previsto
03/08/2026 a 20/12/2026	01/07/2026 a 31/12/2026	R\$ 3.000,00

2.4. Cada discente, docente ou membro do corpo técnico-administrativo da Faculdade Santa Luzia poderá solicitar auxílio financeiro de até R\$ 300,00 (trezentos reais) para participação em eventos internacionais ou até R\$ 200,00 (duzentos reais) para eventos nacionais, sendo que o valor total destinado a este edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), constituindo este o teto máximo global para concessão dos auxílios.

3 DOS REQUISITOS

3.1. O estudante deve estar regularmente matriculado na Faculdade Santa Luzia em cursos de graduação ou pós-graduação e não poderá apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participa ou participou na Faculdade Santa Luzia ou ainda pendências de qualquer natureza junto à Secretaria Acadêmica;

3.2. No caso de docentes, estes deverão fazer parte do quadro de professores da Faculdade Santa Luzia e não poderão apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de disciplinas ou de qualquer programa do qual participa ou participou na Instituição;

3.3 No caso de membros do corpo técnico - administrativo, estes deverão fazer parte do corpo técnico - administrativo da Faculdade Santa Luzia e não poderão apresentar pendências de entrega de documentação e/ou relatórios a que lhe são devidos na Instituição.

3.3. O discente, o docente, ou membro do corpo técnico - administrativo poderá ser atendido somente uma única vez durante a vigência deste edital, exceto se houver interesse institucional;

3.4. Todos os auxílios concedidos e aprovados por este edital poderão ser pagos antecipadamente ou após a realização do evento por meio de reembolso após a prestação de contas, desde que o evento tenha ocorrido na vigência do referido edital.

3.5. Não será concedido auxílio para acompanhantes;

3.6. O auxílio será concedido da seguinte forma:

I. auxílio será disponibilizado por meio de recurso financeiro com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, taxa de inscrição e confecção de banner;

II. O auxílio não deve ser utilizado para pagamento de taxas bancárias de qualquer tipo, como tarifas de transferência, emissão de boletos, manutenção de conta, entre outras.

3.7. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou informações nos documentos da solicitação, na prestação de contas, ou ainda, verificado o recebimento indevido de recursos, o discente, ou docente, ou membro do corpo

técnico - administrativo deverá devolver os recursos recebidos indevidamente, caso contrário poderá sofrer as penalidades previstas em lei;

3.8. A solicitação realizada não garante que a mesma será atendida, podendo ser total ou parcialmente atendida;

3.9. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades caso o discente, docente, ou membro do corpo técnico - administrativo já tenha obtido o recurso através da Faculdade Santa Luzia;

3.10. Os valores e gastos que ultrapassarem o estabelecido no item 2.4 será de total responsabilidade do discente, ou docente, ou membro do corpo técnico - administrativo, não havendo ressarcimento ou pagamento superior ao estabelecido neste edital por parte da Faculdade Santa Luzia;

3.11. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas e/ou os valores solicitados;

4 DO CRONOGRAMA

4.1. As solicitações deverão ser encaminhadas durante período disposto no item 2.3, desde que o evento ocorra no mesmo ano corrente;

4.2. As solicitações fora do prazo, ou ainda, cujo evento não esteja no período estabelecido no item 2.3 serão desclassificadas;

4.3. A divulgação dos resultados e/ou a previsão de pagamento não implica na liberação imediata do recurso solicitado.

5 DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação de auxílio financeiro deverá ser encaminhada através do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfR54glgGqqi2vEY6nGDqMsJNbN_igiry3fND6i8fbVZiwoiQ/viewform?usp=publish-editor .

5.2. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir:

I. Número do cartão da conta corrente ou poupança ativa ou pix em nome do estudante, docente ou membro do corpo técnico - administrativo, como titular, para depósito do recurso;

II. Comprovante de inscrição no evento;

III. Comprovação discriminada do participante em relação às despesas na qual solicita o ressarcimento.

5.3. É de responsabilidade do discente ou docente verificar o resultado final da solicitação, tal como valores e recursos a serem recebidos;

5.4. Compete ao discente ou docente a prestação de contas em até no máximo 15 dias corridos após a realização do evento;

5.5. Compete ao discente ou docente a realização de esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização de pendências.

6 DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1. As propostas submetidas serão analisadas por comissão formada para este edital;
- 6.2. O discente ou docente que apresentar informações incorretas quanto a documentação solicitada no item 6.3 terá sua solicitação indeferida não havendo possibilidade de correção;
- 6.3. Será dada prioridade às solicitações em ordem decrescente, considerando a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	NÍVEL DE PRIORIDADE
Participa ou participou de programa de PIBIC/PIVIC.	A
Participa de grupos de pesquisa da Faculdade Santa Luzia	B
Participa ou participou de algum programa de projeto de monitoria da Faculdade Santa Luzia	C
Participa de Programa de Capacitação Docente ou do Corpo Técnico - Administrativo da Faculdade Santa Luzia	D

6.4. Critérios de desempate das solicitações:

6.4.1. Maior tempo como docente, ou discente ou membro do corpo técnico - administrativo na Faculdade Santa Luzia.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues ao Setor Financeiro da Faculdade Santa Luzia os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovantes das despesas com taxa de inscrição em documento oficial da entidade organizadora do evento;

7.1.2. Comprovantes de despesa com hospedagem, devendo ser nota fiscal do hotel/hostel/pensão com CNPJ (não são aceitos recibos ou vouchers) no nome e CPF do discente ou docente;

7.1.3. Comprovantes de despesas com impressão de pôster, quando houver, devendo ser nota fiscal com CNPJ ou recibos no nome e CPF do Discente ou Docente com descrição detalhada do serviço prestado;

7.1.4. Cópia do certificado de participação no evento no nome do discente ou docente;

7.1.5. As despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza não serão custeadas com o auxílio de que trata este edital;

7.1.8. É obrigatório devolver os recursos não utilizados, em até 15 dias corridos após o evento caso:

I. Não participe do evento objeto da concessão;

II. A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores aprovados e liberados;

III. Utilize os recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s).

8 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Santa Luzia possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato;

8.2 O consentimento abrange autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo, à contratação, à campanhas e pesquisas de marketing, à satisfação e avaliação institucional, podendo ainda haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Faculdade Santa Luzia, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Faculdade Santa Luzia, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.3 A inscrição do candidato implica automaticamente no conhecimento e anuência das cláusulas deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer momento a FSL poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo CONSUP da FSL;

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Santa Luzia: <https://faculdadesantaluzia.edu.br/>.

Santa Inês - MA, 03 de agosto de 2026.



Prof. Me. Luis Martins Machado
Diretor Geral